

## **Presidência do Governo**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 108/2019 de 14 de outubro de 2019**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores (RAA), é proprietária de um prédio urbano sito no Pico das Flores/Outeiro das Flores, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto;

Considerando os investimentos feitos pela RAA na área aeroespacial, nomeadamente na ilha de Santa Maria, onde já estão implementadas diversas infraestruturas de desenvolvimento de projetos na área espacial, designadamente a Estação de Rastreio da Agência Espacial Europeia e a Infraestrutura de Controlo terrestre do sistema global de navegação por satélite GALILEO, aquela integrada no domínio da Agência Espacial Europeia (ESA) e, ainda, a estação VLBI, integrada na Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais (RAEGE);

Considerando que a Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space (PT Space), criada no âmbito da Estratégia Nacional para o Espaço “Portugal Espaço 2030”, tem como missão desenvolver o setor nacional do Espaço, estimulando e gerindo o desenvolvimento de infraestruturas, iniciativas e programas nacionais ligados ao Espaço, promovendo o investimento, a criação de emprego qualificado e a prestação de serviços ligados a ciências e tecnologias do Espaço, bem como estimulando o conhecimento científico e tecnológico e a capacidade empresarial nacional, ao longo de toda a cadeia de valor associada a este setor;

Considerando o acordo assinado a 29 de agosto de 2016 entre a ESA, o Estado Português e a Região Autónoma dos Açores, com o objetivo de instalar na Estação de Rastreio de Santa Maria uma antena para utilização de várias missões espaciais, entre as quais se destaca o programa PROBA 3, as operações de rastreadores de lançadores e de telecomando e telemetria;

Considerando, também, que foi cedida, pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, à PT Space, a posse da referida antena paraboloide de 15 metros, integrada na Agência Espacial Europeia;

Considerando, ainda, que a RAA assegurou a construção de uma torre de suporte e módulo de comando no supramencionado prédio, destinada à instalação da referida antena paraboloide;

Considerando, finalmente, que compete ao Governo Regional dos Açores, no âmbito do regime jurídico da gestão dos imóveis do domínio privado da Região Autónoma dos Açores, ceder a utilização da referida torre de suporte à PT Space e o terreno em que se encontra implantada, para que nela seja instalada a antena paraboloide e para que, por si, ou através de concessionário, garanta a rentabilidade das atividades nela desenvolvidas, tendo em vista maximizar o uso da antena, explorando todas as possibilidades de negócios.

Assim, nos termos das alíneas e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2017/A de 10 de outubro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a cedência de utilização, a título gratuito, à Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space (PT Space), de uma parcela de terreno com a área de 3.302,45m², identificada com o n.º 4 na planta anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante, do prédio urbano sito no Pico das Flores /Outeiro das Flores, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial com o artigo 725, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1628/20041216 e inscrito a favor da Região Autónoma dos Açores pela Ap. 5988, de 2009/05/15, bem como de uma torre de suporte e módulo de comando ali implantada, destinada à futura instalação e operação de uma antena paraboloide de 15 metros integrada na Estação da Agência Espacial Europeia (ESA).

2- A presente cedência tem por fim a instalação e exploração da antena paraboloide referida no número anterior pela PT Space, sem prejuízo da colaboração de terceiros.

3- A colaboração de terceiros fica dependente de prévia concordância do departamento do Governo Regional competente em matéria de ciência e tecnologia.

4- Os montantes recebidos pela PT Space como contrapartida da exploração dos bens objeto da presente cedência de utilização são alocados, em 100%, à investigação na área espacial na Região Autónoma dos Açores.

5- A cedência ora autorizada transmite a mera utilização dos bens, continuando os mesmos a integrar o património da Região Autónoma dos Açores.

6- Ficam por conta da cessionária, sem direito a qualquer reembolso ou indemnização, as obras que se revelem necessárias à utilização, manutenção e conservação daqueles bens.

7- Os bens, cuja cedência de utilização ora é autorizada, reverterão para a gestão da Região Autónoma dos Açores, se não forem utilizados para o fim a que se destinam, se a Região deles necessitar e, ainda, em caso de extinção ou inatividade da cessionária.

8- A reversão a que se refere o número anterior efetua-se por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2017/A, de 10 de outubro.

9- Em anexo ao auto de cessão será junta a planta mencionada no n.º 1.

10- O auto de cessão será elaborado pela Direção de Serviços do Património da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, cabendo ao Vice-Presidente do Governo Regional, com a faculdade de subdelegar, a representação da Região no mesmo.

11- A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 27 de setembro de 2019. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## Anexo

